PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

cm - 15

MENSAGEM Nº ~~011~~ 15 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre desafetação de parte de imóvel para prolongamento das Ruas Tamandaré e Fernando Costa conforme especifica e dá outras providências.

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre desafetação de parte de imóvel para prolongamento das Ruas Tamandaré e Fernando Costa conforme especifica e dá outras providências.

Referido projeto se faz necessário para regularização das referidas ruas que estão dentro do imóvel, pertencente à matrícula nº 8.185, do Cartório do Registro de Imóveis.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A

CAMARA MUNICIPAL PRES:MILTON POLON 20/FEV/2020 10:46 000187

15

PROJETO DE LEI Nº ~~011~~ - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre desafetação de parte de imóvel para prolongamento das Ruas Tamandaré e Fernando Costa conforme especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica desafetada para prolongamento da Rua Tamandaré, parte de um imóvel, objeto da matrícula nº 8.185, localizado no Distrito de Jamaica, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, descrita a seguir:

I – Parte de um imóvel, com área de 2.902,72 metros quadrados, situado no Distrito de Jamaica, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, confrontando-se dentro do seguinte roteiro de divisas: "começa no marco 01, cravado na divisa da Rua Gradelândia com a quadra 103, e deste segue confrontando com os seguintes rumos, distâncias e confrontantes:

PONTO	RUMOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE
1 - 2	50°00'00"NE	52,50	Quadra 103
2 - B	50°00'00"NE	128,92	Área Remanescente (Quadras 103 e 115)
B - C	40°00'00"SE	16,00	Faixa para prolongamento da Rua Fernando Costa
C - E	50°00'00"SW	181,42	Área Remanescente (Quadras 104 e 114)
E - 1	40°00'00"NW	16,00	Rua Gradelândia

Art. 2º - Fica desafetada para prolongamento da Rua Fernando Costa, parte de um imóvel, objeto da matrícula nº 8.185, localizado no Distrito de Jamaica, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, descrita a seguir:

I – Parte de um imóvel, com área de 3.760,00 metros quadrados, situado no Distrito de Jamaica, Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, confrontando-se dentro do seguinte roteiro de divisas: "começa no marco 06, cravado na divisa da Rua Dom Pedro com a quadra 137, e deste segue confrontando com os seguintes rumos, distâncias e confrontantes:

PONTO	RUMOS	DISTÂNCIA (m)	CONFRONTANTE
6 - 7	40°00'00"SE	235,00	Quadras 136 e 137
7 - D	50°00'00"SW	16,00	Rua Barra do Rio Branco
D - C	40°00'00"NW	100,00	Área Remanescente (Quadras 103 e 115)
C - B	40°00'00"NW	16,00	Faixa para prolongamento da Rua Tamandaré
B - A	50°00'00"SE	119,00	Área Remanescente (Quadras 104 e 114)
A - 6	40°00'00"NE	16,00	Rua Dom Pedro

JBB

PROJETO DE LEI Nº ~~011~~ 15 - DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal